



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SÃO LOURENÇO – VALONGO

REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Objeto

- 1- O regulamento cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019 de 24 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 72/2017, de 16 de agosto e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas de São Lourenço – Valongo, no respeito pelos princípios que enformam esta medida.
- 2- Estabelece os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo, devolução e avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA, aos alunos do Agrupamento de Escolas de São Lourenço – Valongo (AESL).
- 3- Pretende-se sensibilizar a comunidade educativa sobre o papel fundamental das práticas de reutilização para continuar a assegurar um regime de gratuitidade de manuais escolares, com ganhos ambientais e rigorosa aplicação de financiamento público, numa verdadeira transição para a economia circular.
- 4- A política de reutilização deve sempre atender ao desgaste proveniente do uso normal, prudente e adequado do manual escolar.

Artigo 2.º

Destinatários

O presente regulamento aplica-se aos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, a frequentar o AESL, que adiram à cedência gratuita dos manuais escolares, através da plataforma MEGA Manuais Escolares Gratuitos.

Artigo 3.º

Objetivos

- 1- Diminuir os encargos financeiros familiares com a aquisição de manuais escolares.
- 2- Promover a reutilização dos manuais escolares.
- 3- Reforçar a consciencialização do valor do livro.

4- Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental.

Artigo 4.º

Deveres do Agrupamento

Ao AESL compete organizar o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir o modo de recolha, triagem armazenamento e circuito de reutilização de acordo com as regras e procedimentos definidos neste Regulamento e na legislação aplicável.

Artigo 5.º

Deveres do aluno e do encarregado de educação

- 1- Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com o AESL no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
- 2- Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente regulamento.
- 3- O encarregado de educação é responsável pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
- 4- No final de cada ano letivo os manuais escolares cedidos através da plataforma MEGA são obrigatoriamente devolvidos.
- 5- Compete ao encarregado de educação entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação.
- 6- O estado de conservação dos manuais escolares entregues é submetido à apreciação do professor titular de turma/diretor de turma/professor da disciplina que analisa o estado do manual. Caso o manual esteja em mau estado o encarregado de educação terá de suportar o custo do mesmo.
- 7- Considera-se o manual em bom estado para ser reutilizado quando observar os seguintes parâmetros:
 - a) Estar atualizado;
 - b) Estar completo no que diz respeito ao número de páginas e/ou fascículos/cadernos;
 - c) A capa estar devidamente presa ao livro e ambos sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos;

- d) Sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
 - e) Campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didática.
- 8- No caso de não cumprimento com a devolução dos manuais escolares disponibilizados ou pagamento correspondente, fica, deste modo, na plataforma MEGA o aluno impedido de aceder ao manual gratuito no ano escolar seguinte.

Artigo 6.º

Gratuidade

Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir os procedimentos e condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo que os encarregados de educação entregam, no fim do ano letivo, os manuais de todas as disciplinas, menos aquelas que no 9.º ano estão sujeitas a exame / prova final de ciclo, os manuais devem ser entregues três dias após a publicação das classificações dos exames.

Artigo 7º

Distribuição

- 1- A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:
 - a) A interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a base de dados dos alunos e disciplinas com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
 - b) A gestão e entrega de voucher para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
- 2- O voucher terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se estivermos a considerar um reutilizado. Cada voucher inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
- 3- Os encarregados de educação, ao receberem os manuais, comprometem-se a entregar os manuais no final do ano letivo.

- 4- Estima-se que a vida útil do manual escolar seja, de pelo menos, de 3 anos letivo. A escola só pode exigir os manuais que distribuiu gratuitamente.

Artigo 8.º

Recolha e Triagem

- 1- A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo.
- 2- No caso de transferência de escola, o aluno deve entregar os respetivos manuais aquando da transferência.
- 3- Os manuais devem ser recolhidos e triados pela escola no final do ano letivo e o prazo estipulado pelo Ministério, exceto para os anos em que haja prova. Nestes casos, os manuais devem ser entregues após a realização da prova.
- 4- O dever de restituição dos manuais é do encarregado de educação.
- 5- Em caso de retenção, o aluno pode conservar na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas em causa até à respetiva conclusão.
- 6- Todos os manuais, mesmo aqueles que vão ser substituídos, devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à escola avaliar/analisar e decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
- 7- Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com o manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos do AESL. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
- 8- Caso haja lugar ao pagamento por mau estado de conservação, devem os encarregados de educação proceder ao pagamento nos Serviços Administrativos, que emitem declaração de recebimento.

Artigo 9º

Avaliação do Estado dos Manuais

- 1- A avaliação do estado dos manuais visa a sua reutilização prosseguindo princípios de sustentabilidade financeira e ecológica. A seleção dos manuais deve ter em conta os seguintes critérios:
 - a) Número de utilizações anteriores;

- b) Deterioração inerente ao uso normal do manual, de acordo com uma utilização prudente e adequada, ou, pelo contrário, verificação de danos anormais que não decorram do uso normal;
 - c) Outras circunstâncias a avaliar pelo diretor de turma:
 - i) conceção do manual que inviabiliza a sua reutilização;
 - ii) caso fortuito;
 - iii) circunstâncias subjetivas / objetivas que tornem inexigível a responsabilidade.
- 2- Tendo em vista a sua reutilização, até um total de três reutilizações, os manuais recolhidos são submetidos à verificação, quanto ao estado de conservação, no 1.º Ciclo pelo professor titular da turma, no 2.º 3.º ciclo pelo diretor de turma.
 - 3- Ao longo do ano letivo, a verificação do estado dos manuais deve ser efetuada pelos professores dos respetivos grupos disciplinares, para que, no final, a validação seja facilitada pelo histórico.
 - 4- A equipa de avaliação é constituída no 1.º ciclo pelo professor da turma e coordenador de estabelecimento, no 2.º e 3.º Ciclos pelo conselho de turma ou pelo diretor de turma com coadjuvação.
 - 5- A equipa procede à verificação do estado de uso dos manuais por disciplina indicando de acordo com o seu estado de conservação correspondendo como reutilizado, ao estado de bom ou razoável e não reutilizável ao estado de conservação de mau.
 - 6- Os manuais escolares depois de avaliados são entregues pelos encarregados de educação, no 1.º ciclo ao coordenador de estabelecimento e no 2.º e 3.º ciclos aos Serviços Administrativos para serem inseridos na plataforma MEGA. Os manuais que não sejam passíveis de reutilização serão destinados ao uso que o AESL entenda, podendo, designadamente, ser enviados para reciclagem.
 - 7- Deverá ser sempre entregue ao encarregado de educação o recibo de entrega e estado de manuais escolares, a partir da plataforma MEGA.

Artigo 10º

Penalidades

O pagamento do valor integral do manual ocorre quando:

- 1- O encarregado de educação optou por não devolver os manuais escolares.

- 2- A devolução dos manuais em condições que impeçam a sua reutilização, exceto quando o manual já tenha atingido o tempo de vida útil da reutilização.
- 3- Devolução fora dos prazos previstos.
- 4- Caso o valor não seja restituído, o aluno fica impedido de receber novos manuais.

Conselho Pedagógico de 10 de maio de 2023